



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.338.285/0001-30**

**LEI Nº 539 DE 08 DE MARÇO DE 2024**

"Autoriza o Município de Santana do Garambéu, a filiar-se à AMM – Associação Mineira de Municípios."

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

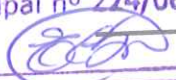
**Art. 1º.** Fica o Município de Santana do Garambéu autorizado a filiar-se à AMM – Associação Mineira de Municípios, pessoa jurídica de direito privado, de caráter político-representativo, técnico, científico, educativo, cultural e social, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG.

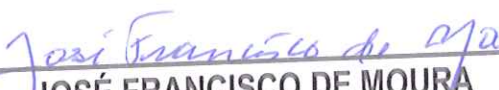
**Art. 2º.** Em virtude da filiação autorizada no artigo anterior fica o Município, igualmente, autorizado a contribuir para com a referida Associação, destinando-lhe, mensalmente a importância financeiramente estabelecida pela entidade, após devidamente ratificado por ato próprio do Executivo Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 08 de março de 2024.

Publicado em 08/03/2024  
Mural Oficial  
Lei Municipal nº 224/06  
Servidor Responsável: 

  
**JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**  
Prefeito de Santana do Garambéu

José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.186.398-20



Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160